



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 202040601277
Número Único: 0050985-02.2020.8.25.0001
Classe: Procedimento Comum
Situação: Andamento
Processo Origem: *****

Distribuição: 08/12/2020
Competência: Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito
Fase: POSTULACAO
Processo Principal: *****

Assuntos

- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

Dados das Partes

Requerente: WADSON DE ARAGÃO GREGÓRIO (SUCESSOR DE JOSÉ DE OLIVEIRA GREGÓRIO)
Endereço: AVENIDA DOUTOR ADEL NUNES
Complemento: APARTAMENTO 201
Bairro: FAROLANDIA
Cidade: ARACAJU - Estado: SE - CEP: 49030250
Requerente: Advogado(a): ELTON SOARES DIAS 10289/SE
Requerido: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.
Endereço: RUA SENADOR DANTAS, 5º ANDAR
Complemento: 5º ANDAR
Bairro: CENTRO
Cidade: RIO DE JANEIRO - Estado: RJ - CEP: 20031201



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apenasdos:

--

Processos Dependentes:

--



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

PROCESSO:

202040601277

DATA:

08/12/2020

MOVIMENTO:

Distribuição

DESCRIÇÃO:

Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202040601277, referente ao protocolo nº 20201208162201941, do dia 08/12/2020, às 16h22min, denominado Procedimento Comum, de Invalidez.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**EXCELENTESSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO
DA VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DE ARACAJU/SE.**

WALDSON DE ARAGA0 GREGORIO, brasileiro. solteiro, assistente de gestão operacional, RG nº 1273984 SSP/SE, CPF nº 882.804.115-34, residente e domiciliada à Rua Doutor Adel Nunes, nº 90, Apartamento 201, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, CEP nº 49030-250, vem através de seu advogado e procurador *in fine*, (procuração anexa), com escritório profissional na Travessa Guaporé, nº 889, bairro América, Aracaju/SE, CEP nº 49080-270, local onde recebe notificações e intimações, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, para propor

**AÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DO SEGURO DPVAT C/C PEDIDO DE
DANO MORAL**

em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com CNPJ nº 09248608/0001-04, com endereço na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-201, pelos fatos que a seguir expõe:

**QUANTO À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ARTIGO 319,
INCISO VII DO NOVO CPC)**

01. A Requerente opta pela não realização de audiência conciliatória (artigo. 319, inciso VII do novo CPC).



I - DOS FATOS

02. O Requerente sofreu um acidente de trânsito quando trafegava de motocicleta, ao se distrair com o celular bateu na lateral de um veículo que vinha a sua frente, com o impacto desequilibrou e foi ao solo, sofreu lesões nos dois joelhos, palma da mão esquerda, no cotovelo direito, fratura do osso do braço direito e escoriações no cotovelo direito, após o acidente foi levado ao hospital Primavera, relato óbito no B.O em anexo.

03. O fato do acidente é incontrovertido, pois a Requerida reconheceu o acidente e procedeu o pagamento da indenização em virtude das sequelas deixadas, porém em valor inferior ao que deveria ter pago ao Requerente.

04. O Requerente, passou por diversos procedimentos médicos, isso afim de conseguir se recuperar dos problemas causados pelo acidente de trânsito sofrido como podemos verificar pelos relatórios médicos e prontuários médicos aqui anexados.

05. O relatório médico produzido pelo Dr. Renato Teixeira, CRM 1450, ortopedia e traumatologia, que analisou todo o histórico médico do autor e com base na documentação médica aqui também colacionado, após exame clínico e físico, concluiu que o acidente deixou como sequelas, perda da debilidade física do membro superior direito, relatório médico aqui colacionado.

06. Conforme se vê no resultado da consulta do sinistro acima mencionado, a Requerida pagou indenização no valor de **R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, quando deveria ter pagado o valor de **R\$4.725,00 (quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais)**, levando em consideração a perda parcial permanente do membro superior direito, seguindo a orientação dos relatórios e laudos médicos.



07. Assim, em virtude da indenização devida ao Requerente ter sido paga em valor inferior ao que de fato faz *jus*, não lhe restou outro meio que não fosse valer-se do Poder Judiciário para resguardar os seus direitos.

II - DO DIREITO

08. O seguro DPVAT - danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, instituído pela da Lei 6.194/74, é um procedimento simples, para fazer a solicitação do seguro, basta apenas, comprovar o acidente de trânsito e os danos sofridos em decorrência do mesmo. Além disso, sequer é preciso comprovar a culpa dos envolvidos, conforme o artigo 5º da Lei 6.194/74, abaixo transscrito.

"Art . 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado."

Grifamos

09. O seguro DPVAT, também estabelece, no art. 3º, alínea II, quais são os danos cobertos por ele, que vão de morte a invalidez permanente e/ou parcial, ao reembolso com despesas médicas.

"Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

(...)

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas."

(Grifos nossos)



10. Já os artigos 3º e 7º da Lei 6.194/74 (abaixo transcritos), estabelecem as regras para o pagamento de seguro e não faz distinção entre os envolvidos no acidente, referindo-se tão somente à pessoa vitimada, o que estende seu alcance a qualquer um que tenha sofrido um acidente de trânsito:

"Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada

(...)

Art. 7º A indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei."

(Grifos nossos)

11. Como pode ver, o Requerente está coberto pela lei e o seu direito a receber o seguro é cristalino, ciente disso, seguiu todos os procedimentos para obter o seguro, juntando toda a documentação necessária, documentos aqui também colacionados, comprovando o acidente de trânsito e os danos sofridos, porém, apesar da Requerida ter reconhecido o acidente, não efetuou o pagamento da indenização no valor que o Autor faria *jus*, pagando a indenização a menor.

12. Conforme pode ser comprovado junto às provas aqui colacionadas, nos laudos, nos relatórios, nas fichas médicas e nos exames, o acidente de transito, deixou o Requerente com sequela funcional permanente e parcial das funções do membro superior direito, devendo assim a Requerida, ser condenada a pagar a diferença da indenização paga a menor no valor de R\$3.881,25 (três mil e oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme podemos confirmar na tabela anexada pela Lei nº 11.945, de 2009, que estabelece valores para cada membro lesionado.

ANEXO

(Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).
(Produção de efeitos).

(art. 3º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974)

Danos Corporais Totais Repercussão na Íntegra do Patrimônio Físico	Percentual da Perda
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior	
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral	
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfincteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	100
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	
Danos Corporais Segmentares (Parciais) Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores	Percentuais das Perdas
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	70
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo Polegar	25
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da Mão	10
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	
Danos Corporais Segmentares (Parciais) Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais	Percentuais das Perdas
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	25
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço	10

III - DOS PEDIDOS

Diante do acima exposto, o Autor requer a Vossa Excelência:

- a)** a citação VIA POSTAL da Requerida, no endereço indicado na qualificação, para responder aos termos da presente ação, sob os efeitos da revelia e pena de confissão sobre a matéria fática, com as cominações legais;
- b)** Que seja a presente demanda julgada antecipadamente, nos moldes previsto pelo Art. 355, inciso I do Código de Processo Civil.
- c)** Que seja a Requerida condenada a pagar ao Requerente a diferença da indenização devida, em virtude do acidente de trânsito narrado acima, no valor de R\$3.881,25 (três mil e oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), em virtude do dano permanente e parcial da função do seu membro superior direito, respeitando os valores fixados no art. 3º, alínea II, da Lei no 6.194/74, e na improvável hipótese de Vossa Excelência entender que as limitações não são aquelas apontadas, que seja a Requerida condenada a pagar ao Requerente indenização no percentual correspondente ao dano causado em seu membro lesionado aferido por qualquer meio de prova produzida nos autos, observando a súmula 474 do STJ e os parâmetros estabelecidos em lei, acrescido de atualização monetária e juros à taxa legal, computada a partir do evento danoso (Súmula 54 STJ) e artigo 5º, § 7º da Lei 6.194/74;
- d)** Requer a condenação em custas processuais, honorários advocatícios e sucumbenciais, sendo estes no montante de 20% sobre o valor da condenação, consoante o artigo 85 do CPC.

REQUER a inversão do ônus probatório, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, no entanto, protesta provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, especialmente pela produção de prova documental, testemunhal (cujo rol declinará oportunamente), depoimentos



pessoais, sob pena de confissão, valendo-se o Requerente também das demais provas que se fizerem necessárias no decorrer da instrução processual.

Requer, ainda, a gratuidade judiciária, por ser pessoa de baixa renda, não tendo condições de arcar com às custa e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio.

O Requerente vem informar que não tem interesse na realização de audiência de conciliação, dispensando sua realização desde já.

O valor da causa é R\$3.881,25 (três mil e oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Aracaju/SE, 08 de dezembro de 2020.

ELTON SOARES DIAS
OAB/SE 10.289

PROCURAÇÃO

Outorgante: WALDSON DE ARAGAO GREGORIO, solteiro, assistente de gestão operacional, RG-1273984 SSP/SE, CPF – 882.804.115-34, residente e domiciliada à Rua Doutor Adel Nunes, nº 90, Apartamento 201, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, CEP: 49030-250

Outorgado(a): ELTON SOARES DIAS, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SE sob o nº10.289 com endereço na Travessa Guaporé, nº889, bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE.

Poderes: por este instrumento particular de procuração, constituo como procurador o outorgado, concedendo-lhes os poderes da cláusula *ad judicia et extra*, para o foro em geral, e especialmente para: **PROPOR** **AÇÃO** **CÍVEL** em face

Seguindo o Líder, podendo

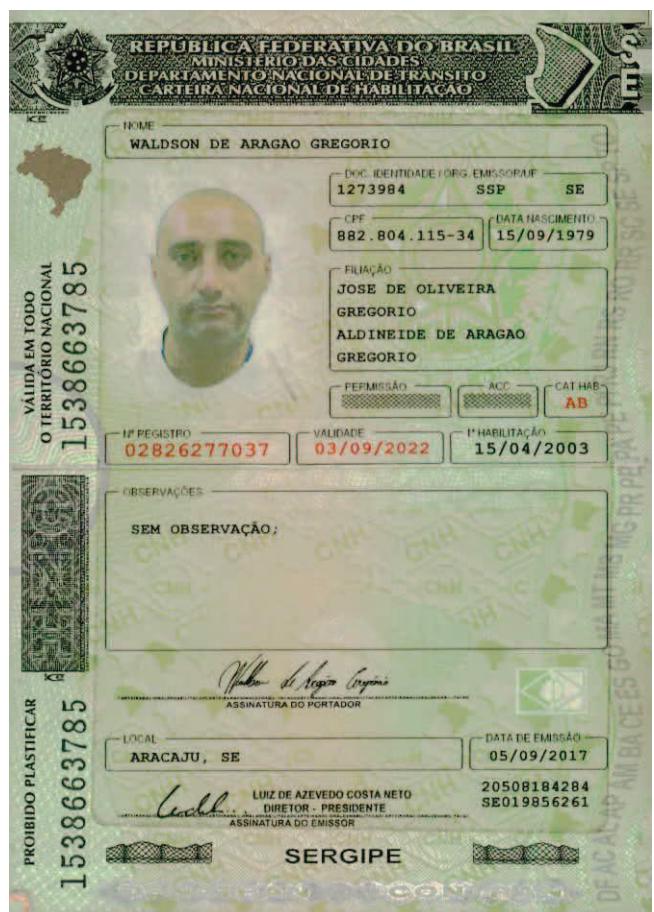
portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Poderes Específicos: A presente procuração outorga ao Advogado acima descrito, os poderes para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar compromisso, pedir justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, receber dinheiro ou valores ou bens, passar recibos e dar quitação, requerer adjudicação de bens, oferecer plano de partilha de bens, receber partilha de bens, assinar e receber formais de partilha e alvarás, enfim, representar os interesses e direito do Outorgante,

Os poderes acima outorgados poderão ser substabelecidos com ou sem reserva de iguais poderes.

Aracaju, 12 abril 2020


WALDSON DE ARAGAO GREGORIO



Demonstrativo de Pagamento de Salário

 MÊS/ANO
 03 / 2020

EMPRESA	LOCAL		
1 - DESO-CIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE	CARGO	CPCO - COORD. DE PERDA	
CADASTRO - NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	
3385.7 WALDSON DE ARAGAO GREGOR	ASS GESTAO OPERAC II	01/08/2014	
BANCO	AGÊNCIA	NÚMERO CONTA	
BANESE S/A	BARAO DE MARUIM	000000037253-2	
CPF	NÚMERO PIS/PASEP	NÚMERO CTPS	
882.804.115-34	126.45109.76.6	000080689- 00005	

CÓD.	DESCRÍÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	Salario Diurno	200,00	1.881,35	
061	Anuenio	10,00	188,14	
489	Programa Alimentação	200,00	363,56	
280	SINDISAN	1,50		28,22
302	INSS	12,00		213,59
404	ADCD	1,00		18,81
419	Reembolso Despesa ADCD			39,28
529	ASSEC -Assistência Médica			141,31
572	ASSEC -COPART CONSULTAS	20,00		20,00
789	BANESE - Empréstimo			533,74

SALÁRIO BASE	SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.881,35	2.433,05	0,00	2.433,05	994,95
BASE CALC. FGTS	FGTS DO MÊS	BASE CALCULO IRRF	MARGEM CONSIGNÁVEL	VALOR LÍQUIDO
2.433,05	194,64	2.433,05	75,60	1.438,10



Ofertas válidas até 10/10/2019 para todos os produtos, exceto os das categorias Presentes e Utensil. O Programa Vivo ValORIZa é válido para clientes, pessoas físicas, adimplentes. Consulte regulamentos, condições de participação, utilização dos benefícios e mais informações em www.vivo.com.br/vivavaloriza.

Acesse [Meu Vivo > Serviços > Vivo ValORIZa > Bem-estar](#) e selecione o benefício.



Benefício especial para clientes **Vivo ValORIZa**.

15% de desconto adicional nas suas compras na loja online Natura.

VIVO VALORIZA

vivo



Patrocinadora
Oficial da Seleção
dos Brasileiros.



AD: 18402192

CTCE SALVADOR BA PL7
WALDSON DE ARAGÃO GREGÓRIO
DOUTOR ADEL NUNES, 90 AP. 201
FAROLANDIA
49030-250 ARACAJU - SE



7213148850 15192 00000002192 30 011019

Vencimento:
26/04/2019
Postagem:
01/10/2019

Cadastre-se no Conta
Online. Saiba mais.



Baixe o leitor de QR Code para
seu celular em leitorvivo.com.br

01 - MUDOU-SE	02 - AUSSENT	03 - ENERGÉTICO INSUFICIÊNCIA	04 - NÃO PODEU IR	05 - AUSENTE	06 - RECLAMOU	07 - CÂMERA PÔRTAL CANCELADA	08 - RECLAMOU	09 - DESCONHECIDO	10 - NÃO DESENHOU NO LOCALIZADOR	11 - NÃO DESCONHECIDO NA LOCALIZAÇÃO	12 - FALTA COMPROMISSO COLÉTIVI / GU	13 - CÂMERA PÔRTAL CANCELADA	14 - RECLAMOU	
Reintegrado ao Serviço Pós-At	Reintegrado	Reintegrado	Reintegrado	Reintegrado	Reintegrado	Reintegrado	Reintegrado	Reintegrado	Reintegrado	Reintegrado	Reintegrado	Reintegrado	Reintegrado	Reintegrado

Muito mais velocidade e a
qualidade que só a Vivo tem.

Ate 10x
mais rápido.

4.5G



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIAL DE DELITOS DE TRÂNSITO - ARACAJU - SE



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 128860/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 05/12/2019 13:18 Data/Hora Fim: 05/12/2019 13:32
Delegado de Polícia: Daniela Ramos Lima Barreto

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: Delegacia Especial de Delitos de Trânsito

Data/Hora do Fato: 23/11/2019 12:35

Local do Fato

Município: Aracaju (SE)
Logradouro: Rod. dos Náufragos
Complemento: px loja ancora

Bairro: Zona De Expansao -
Nº: 4598

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
20005: ACIDENTE COM LESÕES	Veículo

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: WALDSON DE ARAGAO GREGORIO (VÍTIMA , COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade:SE - Aracaju Sexo: Masculino Nasc: 15/09/1979
Profissão: Funcionário Público
Estado Civil: Solteiro(a)
Nome da Mãe: ALDINEIDE DE ARAGAO GREGORIO Nome do Pai: JOSE DE OLIVEIRA GREGORIO

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 882.804.115-34
RG - Carteira de Identidade: 1273984

Endereço

Município: Aracaju - SE
Logradouro: AV DOUTOR ADEL NUNES Nº: 90
Complemento: BLOCO D5 APART.: 201
Bairro: FAROLANDIA CEP: 49.030-250
Telefone: (79) 99632-1620 (Celular)

Nome Civil: DESCONHECIDO 1 (ENVOLVIDO)

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino

Endereço

Município: Aracaju - SE

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Veículo **Subgrupo** Automóvel/Utilitário/Camioneta/Caminhon
Cor vermelha **Marca/Modelo** sandero
Veículo Adulterado? Não **Quantidade** 1 Unidade
Situação Envolvido

Nome Envolvido	Envolvimentos
Desconhecido 1	Possuidor

Delegado de Polícia Civil: Daniela Ramos Lima Barreto
Impresso por: Daiane Batista Menezes Santos
Data de Impressão: 05/12/2019 13:33
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



X Waldson de Aragão Gregório



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIAL DE DELITOS DE TRÂNSITO - ARACAJU - SE



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 128860/2019

Grupo Veículo	Subgrupo Motocicleta/Motoneta
CPF/CNPJ do Proprietário 882.804.115-34	Placa QMD7972
Renavam 01164388182	Número do Motor G3F7E-034288
Número do Chassi 9C6RG3820K0004558	Ano/Modelo Fabricação 2019/2018
Cor BRANCA	UF Veículo Sergipe
Município Veículo Aracaju	Marca/Modelo YAMAHA/YS150 FAZER SED
Modelo YAMAHA/YS150 FAZER SED	Veículo Adulterado? Não
Quantidade 1 Unidade	Situação Envolvido, Meio Empregado
Última Atualização Denatran 10/09/2018	Situação do Veículo ALIENACAO FIDUCIARIA

Nome Envolvido	Envolvimentos
WALDSON DE ARAGAO GREGORIO	Proprietário, Possuidor

RELATO/HISTÓRICO

NARRA O COMUNICANTE QUE, NO DIA E HORA MENCIONADOS, ESTAVA CONDUZINDO SUA MOTOCICLETA NA VIA, QUANDO SE DISTRAIU OLHANDO O CELULAR E COLIDIU COM A LATERAL DE UM CARRO QUE VINHA TRAFEGANDO NA FRENTE. QUE TEVE DANOS NO FAROL E NO GUIDOM, NO PASSADOR DE MARCHA E NOS ESTRIBOS DA MOTO, ALEM DO RETROVISOR DIREITO. QUE NÃO POSSUI SEGURO. QUE TEVE LESÕES NOS DOIS JOELHOS, NA PALMA DA MÃO ESQUERDA, NO COTOVELO DIREITO, FRATURA DO OSSO DO BRAÇO DIREITO E ESCORIAÇÃO NO COTOVELO DIREITO. QUE O CARRO DO OUTRO CONDUTOR SÓ TEVE ARRANHÕES. QUE O CONDUTOR DO CARRO LHE DEU ASSISTENCIA. QUE FOI LEVADO POR SEU IRMÃO WATISON PARA O HOSPITAL PRIMAVERA.

ASSINATURAS

Daiane Batista Menezes Santos
Agente de Polícia
Matrícula 2537
Responsável pelo Atendimento

WALDSON DE ARAGAO GREGORIO
(Vitima / Comunicante)

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que devo origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



Evolução Paciente

Paciente Waldson de Aragão Gregorio

Data Nascto. 15/09/1979 40a 2m

Sexo Masculino

Telefone 30215903

Setor / Unid. HP - Unidade de Emergência - Adulto - 01

Atendimento 1.684.087

Prontuário 180.811

Dt. Entrada 23/11/2019 13:47:06

Convênio Assec Cehop - Enfermaria

Data evolução Liberação Função

Tipos evolução

Especialidade

Usuário

Código prof

23/11/2019 15:34 23/11 15:35 Médico

Evolução

Eduardo Góis Cardoso CRM 4354

PELA ORTOPEDIA

PACIENTE VITIMA DE TRAUMA COM MOTOCICLETA, EVOLUINDO COM DOR E LIMITACAO FUNCIONAL EM OMBRO DIREITO

RX COM FRATURA/ LUXACAO DO COLO CIRÚRGICO SEM DESVIO

CD: IMOBILIZAÇÃO GESSADA

ORIENTACOES GERAIS + SINTOMATICOS

RETORNO EM UMA SEMANA PARA REAVALIACAO AMBULATORIAL

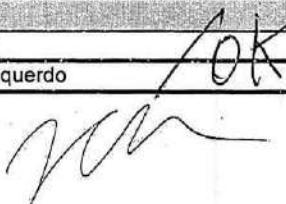
CONVERSO COM PACIENTE E INFORMO SOBRE A FRATURA

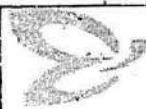
ALTA DA ORTOPEDIA

Assinatura:

Dr. Eduardo Góis
Ortopedista e Traumatologista
Prontuário 180.811
Góis Cardoso CRM 4354



Paciente	Waldson de Aragão Gregorio	Atendimento	1684087
Data Nascto	15/09/1979 40 anos e 2 meses	Prontuário	180811
Convênio	Assec Cehop	Médico Atend	Juliana Cardoso Pereira
Data Entrada	23/11/2019 13:47:06	Sexo	Masculino
Validade Prescr	De 23/11/2019 14:08:00 até 24/11/2019 13:59:59	Dt Lib Médic	23/11/2019 14:08:42
Mãe	Aldineide de Aragão Gregorio	Dt Lib Enferm	23/11/2019 14:08:42
Prescritor	Juliana Cardoso Pereira (CRM 4748)	Setor	HP - Unidade de Emergência - Adulto - 01
Procedimentos		Data Prev. Exec.	
RX - Pé Esquerdo		23/11/2019 14:08:42	
RX - Tornozelo Esquerdo		23/11/2019 14:08:42	
Assinatura:			
<p>Juliana Cardoso Pereira Médico(a) CRM 4748</p>			



Paciente **Waldson de Aragão Gregorio**
Especialidade origem **Cirurgia Geral**

Atendimento **1.684.087**
Especialidade destino **Ortopedia / Traumatologia**

Motivo da Consulta

CINEMÁTICA:

REFERE COLISÃO MOTOXCARRO, ONDE ESTAVA DE CAPACETE E "VOOU"

NEGA TCE

REFERE DOR INTENSA EM OMBRO DIREITO, ONDE TEM EDEMA IMPORTANTE (LUXAÇÃO?)

EXAME FÍSICO:

GLASGOW15, ORIENTADO, PUPILA ISOCORICA

DEAMBULA SEM DIFICULDADES

ESCORIAÇÕES EM AMBOS JOELHOS SIMPLES

ESCORIAÇÃO PROFUNDA, EM COTOVELO DIREITO COM PERDA DE SUBSTÂNCIA

ESCORIAÇÃO EM AMBAS PALMAS DAS MÃOS

Sinais Vitais: PA: 175x106mmHg FC: 95bpm T: °C FR: irpm SatO₂: 98

ANTECEDENTES:NEGA ALERGIA MEDICAMENTOSA.

CD: ANALGESIA, CURATIVO DE FERIMENTOS

RX APÓS E USG FAST

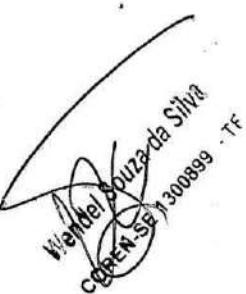
AVALIAÇÃO ORTOPEDICA EM CONJUNTO

Data : 23/11/2019 14:04:04

Juliana Cardoso Pereira
Cirurgia Geral
CRM 4748

Juliana Cardoso Pereira 4748

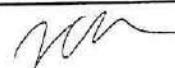
Evolução Paciente

Paciente	Waldson de Aragão Gregorio	Atendimento	1.684.087
Data Nascto.	15/09/1979 40a 2m	Prontuário	180.811
Sexo	Masculino	Dt. Entrada	23/11/2019 13:47:06
Telefone	30215903	Convênio	Assec Cehop - Enfermaria
Assinatura:			
 Juliana Cardoso Pereira Médico(a) CRM 4748			
23/11/19 16:15	Médico	HP - Unidade de	Juliana Cardoso Pereira CRM 4748
EM TEMPO: NOTO QUE IMOBILIZAÇÃO ESTÁ EM CIMA DO FERIMENTO EM COTOVELO DIREITO CONVERSO COM ORTOPEDISTA DA NECESSIDADE DE FAZER CURATIVO DIÁRIO TECNICO DE GESSO IRÁ REFAZER IMOBILIZAÇÃO RETORNO S/N PARA ACOMPANHAR FERIDA ORIENTO CURATIVO NO POSTO			
Assinatura:			
 Juliana Cardoso Pereira Médico(a) CRM 4748			
23/11/19 16:22	Técnico Enfermagem	HP - Unidade de	Wendel Souza da Silva COREN 1300899
Paciente recebe alta após Reavaliação Medica, Retirado AVP + Pulseira de ID;  Wendel Souza da Silva COREN-SB 1300899			

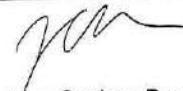
Evolução Paciente

Paciente	Waldson de Aragão Gregorio			Atendimento	1.684.087
Data Nascto.	15/09/1979 40a 2m			Prontuário	180.811
Sexo	Masculino			Dt. Entrada	23/11/2019 13:47:06
Telefone	30215903			Convênio	Assec Cehop - Enfermaria
Data evolução	Função	Setor	Profissional	Código prof	Assinatura
23/11/19 14:09	Médico	HP - Unidade de	Juliana Cardoso Pereira	CRM 4748	
EM TEMPO: PCTE REFERE DOR EM PÉ ESQUERDO CD: INCLUO RX DO LOCAL					
Assinatura:  Juliana Cardoso Pereira Médico(a) CRM 4748					

Evolução Paciente

Paciente	Waldson de Aragão Gregorio			Atendimento	1.684.087
Data Nascto.	15/09/1979 40a 2m			Prontuário	180.811
Sexo	Masculino			Dt. Entrada	23/11/2019 13:47:06
Telefone	30215903			Convênio	Assec Cehop - Enfermaria
Data evolução	Função	Setor	Profissional	Código prof	Assinatura
23/11/19 16:07	Médico	HP - Unidade de	Juliana Cardoso Pereira	CRM 4748	
USG FAST NORMAL JÁ LIBERADO PELA ORTOPEDIA					
ALTA COM MEDICAÇÃO RETORNO S/N					
Assinatura: 					
Juliana Cardoso Pereira Médico(a) CRM 4748					

Evolução Paciente

Paciente	Waldson de Aragão Gregorio			Atendimento	1.684.087
Data Nascto	15/09/1979	40a 2m		Prontuário	180.811
Sexo	Masculino			Dt. Entrada	23/11/2019 13:47:06
Telefone	30215903			Convênio	Assec Cehop - Enfermaria
Data evolução	Função	Setor	Profissional	Código prof	Assinatura
23/11/19 16:15	Médico	HP - Unidade de	Juliana Cardoso Pereira	CRM 4748	
EM TEMPO: NOTO QUE IMOBILIZAÇÃO ESTÁ EM CIMA DO FERIMENTO EM COTOVELO DIREITO CONVERSO COM ORTOPEDISTA DA NECESSIDADE DE FAZER CURATIVO DIÁRIO TECNICO DE GESSO IRÁ REFAZER IMOBILIZAÇÃO RETORNO S/N PARA ACOMPANHAR FERIDA ORIENTO CURATIVO NO POSTO					
Assinatura:  Juliana Cardoso Pereira Médico(a) CRM 4748					

Paciente	Waldson de Aragão Gregorio	Atendimento	1.684.087
Data Nascto.	15/09/1979	Prontuário	180.811
Sexo	Masculino	Dt. Entrada	23/11/2019 13:47:06
Telefone	30215903	Convênio	Assec Cehop - Enfermaria

23/11/19 15:20 Técnico Enfermagem HP - Unidade de Isabela Dias Macedo Barreto COREN 1045121

Paciente encaminhado para o Raiox e USG por meio de cadeira de rodas, e acompanhado por colaboradores.

23/11/19 15:21 Médico HP - Unidade de Eduardo Gois Cardoso Filho CRM 4354

PELA ORTOPEDIA

PACIENTE VITIMA DE TRAUMA COM MOTOCICLETA, EVOLUINDO COM DOR E LIMITACAO FUNCIONAL EM OMBRO DIREITO

RX COM FRATURA DO COLO CIRÚRGICO SEM DESVIO

CD: IMOBILIZAÇÃO GESSADA

ORIENTACOES GERAIS + SINTOMATICOS

RETORNO EM UMA SEMANA PARA REAVALIACAO AMBULATORIAL

CONVERSO COM PACIENTE E INFORMO SOBRE A FRATURA

Assinatura:

23/11/19 15:30 Técnico Enfermagem HP - Unidade de Wendel Souza da Silva COREN 1300899

Em Tempo Utilizado 1 Tipoia (Artro), Para Imobilização.

23/11/19 15:34 Médico HP - Unidade de Eduardo Gois Cardoso Filho CRM 4354

PELA ORTOPEDIA

PACIENTE VITIMA DE TRAUMA COM MOTOCICLETA, EVOLUINDO COM DOR E LIMITACAO FUNCIONAL EM OMBRO DIREITO

RX COM FRATURA/ LUXACAO DO COLO CIRÚRGICO SEM DESVIO

CD: IMOBILIZAÇÃO GESSADA

ORIENTACOES GERAIS + SINTOMATICOS

RETORNO EM UMA SEMANA PARA REAVALIACAO AMBULATORIAL

CONVERSO COM PACIENTE E INFORMO SOBRE A FRATURA

ALTA DA ORTOPEDIA

Assinatura:

23/11/19 16:00 Técnico Enfermagem HP - Unidade de Isabela Dias Macedo Barreto COREN 1045121

Paciente retorna do Raiox e USG por meio de cadeira de rodas, e acompanhado por colaboradores.

23/11/19 16:07 Médico HP - Unidade de Juliana Cardoso Pereira CRM 4748

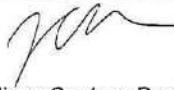
USG FAST NORMAL

JÁ LIBERADO PELA ORTOPEDIA

ALTA COM MEDICAÇÃO

RETORNO S/N

Evolução Paciente

Paciente	Waldson de Aragão Gregorio	Atendimento	1.684.087		
Data Nascto	15/09/1979 40a 2m	Prontuário	180.811		
Sexo	Masculino	Dt. Entrada	23/11/2019 13:47:06		
Telefone	30215903	Convênio	Assec Cehop - Enfermaria		
Data evolução	Função	Setor	Profissional	Código prof	Assinatura
23/11/19 14:05	Técnico Enfermagem	HP - Unidade de	Wendel Souza da Silva	COREN 1300899	
Paciente Admitido na Sala do Cirurgião Geral, em uso de Cadeira de Rodas conduzida por colaborador, Proviniente da Triagem, com escoriações em MMSSII, S/CIA, segue aos cuidados da equipe;					
23/11/19 14:09	Médico	HP - Unidade de	Juliana Cardoso Pereira	CRM 4748	
EM TEMPO: PCTE REFERE DOR EM PÉ ESQUERDO CD: INCLUO RX DO LOCAL					
Assinatura:  Juliana Cardoso Pereira Médico(a) CRM 4748					
23/11/19 14:20	Técnico Enfermagem	HP - Unidade de	Wendel Souza da Silva	COREN 1300899	
Realizado Assepsia + Curativo em MMSS, Conforme Pedido Medico, Utilizado: 1 SF 0,9% 500ml; 1 Transofix; 4 Compressa de Gaze esteril; 2 Scrob; 1 Atadura de 10cm; 1 Atadura de 15cm; Dermacerium; Procedimento Realizado sem Intercorrença;					
23/11/19 14:30	Técnico Enfermagem	HP - Unidade de	Wendel Souza da Silva	COREN 1300899	
Paciente encaminhado para Raio X em cadeira de Rodas, acompanhado por colaborador;					
23/11/19 14:40	Técnico Enfermagem	HP - Unidade de	Wendel Souza da Silva	COREN 1300899	
Paciente retorna de Raio X em Cadeira de Rodas, acompanhado por Colaborador, sem Intercorrença;					
23/11/19 14:42	Técnico Enfermagem	HP - Unidade de	Wendel Souza da Silva	COREN 1300899	
Realizado AVP em MSE com Suecso, Utilizado: 1 Jelco nº18; 1 Tegaderm Basic; 1 Polifix s/val; 1 Equipo Macro; Administrado Medicação; Novalgina 500mg IV; Tenoxicam 20mg IV; Deacadron 10 + SF 0,9% 100ml IV, CPM; 2 SF 0,9% 10ml IV, Flash a cada medicação;					
23/11/19 15:14	Técnico Gesso	HP - Unidade de	Jose Rodrigues Oliveira		
Feito immobilização com tala Gessada tipo pinça.					
Atadura Gessada-----20 cm-----= 01 UN Malha Tubular-----nº4 cm-----= 100 cm Atadura de Crepom-----15 cm-----= 04UN Esparadrapo impermeavel-----= 60 cm algodão ortopedico-----15cm-----= 02 un					
Impresso em: 03/12/2019 15:23:28		Página 1/3	AMMOURA	CATE00711	

Justificativas

Paciente:	Waldson de Aragão Gregorio	Dt. entrada:	23/11/2019 13:47:06
Convênio:	Assec Cehop	Atendimento:	1684087
Médico:	Juliana Cardoso Pereira	Setor:	HP - Unidade de Emergência - Adulto
Data Liberação	Profissional	Tipo Justificativa	Prorrogação
23/11/2019 14:04:18	Juliana Cardoso	Procedimento	

CINEMÁTICA:

REFERE COLISÃO MOTOCARRO, ONDE ESTAVA DE CAPACETE E "VOOU"

NEGA TCE

REFERE DOR INTENSA EM OMBRO DIREITO, ONDE TEM EDEMA IMPORTANTE (LUXAÇÃO?)

EXAME FÍSICO:

GLASGOW15, ORIENTADO, PUPILA ISOCORICA

DEAMBULA SEM DIFICULDADES

ESCORIAÇÕES EM AMBOS JOELHOS SIMPLES

ESCORIAÇÃO PROFUNDA EM COTOVELO DIREITO COM PERDA DE SUBSTÂNCIA

ESCORIAÇÃO EM AMBAS PALMAS DAS MÃOS

Sinais Vitais: PA: 175x106mmHg FC: 95bpm T: °C FR: irpm SatO₂: 98

ANTECEDENTES:NEGA ALERGIA MEDICAMENTOSA.

CD: USG FAST

Assinatura:



Juliana Cardoso Pereira
Médico(a)
CRM 4748



Resumo do Pronto Atendimento

Paciente	Waldson de Aragão Gregorio	Atendimento	1.684.087
Data Nasc.	15/09/1979	Prontuário	180.811
Sexo	Masculino	Dt. Entrada	23/11/2019 13:47:06
Telefone	96321620	Convênio	Assec Cehop Enfermaria
Setor	HP - Unidade de Emergência - Adulto	Setor	01

Anamnese	Profissional	Cod Prof
23/11/2019 13:54:50	Juliana Cardoso Pereira	CRM 4748

CINEMÁTICA:

REFERE COLISÃO MOTOXCARRO, ONDE ESTAVA DE CAPACETE E "VOOU"

NEGA TCE

REFERE DOR INTENSA EM OMBRO DIREITO, ONDE TEM EDEMA IMPORTANTE (LUXAÇÃO?)

EXAME FÍSICO:

GLASGOW15, ORIENTADO, PUPILA ISOCORICA

DEAMBULA SEM DIFICULDADES

ESCORIAÇÕES EM AMBOS JOELHOS SIMPLES

ESCORIAÇÃO PROFUNDA EM COTOVELO DIREITO COM PERDA DE SUBSTANCIA

ESCORIAÇÃO EM AMBAS PALMAS DAS MÃOS

Sinais Vitais: PA: 175x106mmHg FC: 95bpm T: °C FR: irpm SatO₂: 98

ANTECEDENTES:NEGA ALERGIA MEDICAMENTOSA.

CD: ANALGESIA, CURATIVO DE FERIMENTOS

RX APÓS E USG FAST

AVALIAÇÃO ORTOPEDICA EM CONJUNTO

Reavaliar após ...

Assinatura:

Juliana Cardoso Pereira
Médico(a)
CRM 4748

Evolução	Profissional	Cod Prof
23/11/2019 14:09:01	Juliana Cardoso Pereira	CRM 4748
EM TEMPO: PCTE REFERE DOR EM PÉ ESQUERDO		
CD: INCLUI RX DO LOCAL		
23/11/2019 15:21:07	Eduardo Gois Cardoso Filho	CRM 4354
## PELA ORTOPEDIA		
PACIENTE VITIMA DE TRAUMA COM MOTOCICLETA, EVOLUINDO COM DOR E LIMITACAO FUNCIONAL EM OMBRO DIREITO		
RX COM FRATURA DO COLO CIRÚRGICO SEM DESVIO		
CD: IMOBILIZAÇÃO GESSADA		
ORIENTACOES GERAIS + SINTOMATICOS		
RETORNO EM UMA SEMANA PARA REAVALIACAO AMBULATORIAL		
CONVERSO COM PACIENTE E INFORMO SOBRE A FRATURA		
23/11/2019 15:34:53	Eduardo Gois Cardoso Filho	CRM 4354
## PELA ORTOPEDIA		
PACIENTE VITIMA DE TRAUMA COM MOTOCICLETA, EVOLUINDO COM DOR E LIMITACAO FUNCIONAL EM OMBRO DIREITO		
RX COM FRATURA/ LUXACAO DO COLO CIRÚRGICO SEM DESVIO		

Resumo do Pronto Atendimento

Paciente	Waldson de Aragão Gregorio	Atendimento	1.684.087
Data Nasc.	15/09/1979	Prontuário	180.811
Sexo	Masculino	Dt. Entrada	23/11/2019 13:47:06
Telefone	96321620	Convênio	Assec Cehop Enfermaria
Setor	HP - Unidade de Emergência - Adulto	Setor	01

CD: IMOBILIZAÇÃO GESSADA
 ORIENTACOES GERAIS + SINTOMATICOS
 RETORNO EM UMA SEMANA PARA REAVALIACAO AMBULATORIAL
 CONVERSO COM PACIENTE E INFORMO SOBRE A FRATURA
 ALTA DA ORTOPEDIA

23/11/2019 16:07:00 Juliana Cardoso Pereira CRM 4748

USG FAST NORMAL
 JÁ LIBERADO PELA ORTOPEDIA

ALTA COM MEDICAÇÃO
 RETORNO S/N

23/11/2019 16:15:20 Juliana Cardoso Pereira CRM 4748

EM TEMPO: NOTO QUE IMOBILIZAÇÃO ESTÁ EM CIMA DO FERIMENTO EM COTOVELO DIREITO
 CONVERSO COM ORTOPEDISTA DA NECESSIDADE DE FAZER CURATIVO DIÁRIO
 TECNICO DE GESSO IRÁ REFAZER IMOBILIZAÇÃO
 RETORNO S/N PARA ACOMPANHAR FERIDA
 ORIENTO CURATIVO NO POSTO

Diagnóstico	Profissional	Tipo Diagnóstico
23/11/2019 14:04:23	Juliana Cardoso Pereira	
	V299 MOTOCICLISTA [QUALQUER]	Principal
	S422 FRATURA DA EXTREMIDADE	Principal
23/11/2019 15:41:12	Eduardo Gois Cardoso Filho	
	V299 MOTOCICLISTA [QUALQUER]	Principal
	S422 FRATURA DA EXTREMIDADE	Principal

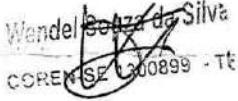
Desfecho	Tipo	Especialidade	Motivo Alta	Orientação
	Alta		Alta	Alta



Paciente	Waldson de Aragão Gregorio	Atendimento	1684087
Data Nascdo	15/09/1979 40 anos e 2 meses	Prontuário	180811
Convênio	Assec Cehop	Médico Atend	Juliana Cardoso Pereira
Data Entrada	23/11/2019 13:47:06	Sexo	Masculino
Validade Prescr	De 23/11/2019 13:56:00 até 24/11/2019 12:59:59	Dt Lib Médic	23/11/2019 13:59:33
Mãe	Aldincide da Araggão Gregorio	Dt Lib Enferm	23/11/2019 13:59:33
Prescritor	Juliana Cardoso Pereira (CRM 4748)	Setor	HP - Unidade de Emergência - Adulto - 01
Procedimentos		Data Prev. Exec.	
RX - Bacia (AP)		23/11/2019 13:59:34	
RX - Cotovelo Direito (PA - Lateral)		23/11/2019 13:59:34	
RX - Mao Direita		23/11/2019 13:59:34	
RX - Mao Esquerda		23/11/2019 13:59:34	
RX - Ombro Direito		23/11/2019 13:59:34	
RX - Torax - PA		23/11/2019 13:59:34	
US - Abdomen Total Observação: FAST		23/11/2019 13:59:34	
Curativo Sem Anestesia		23/11/2019 13:59:34	
Assinatura: 			
<p>Juliana Cardoso Pereira Médico(a) CRM 4748</p>			

Prescrição Médica


 5121215

Paciente	Waldson de Aração Gregorio	Atendimento	1684087
Data Nascto	15/09/1979 40 anos e 2 meses	Prontuário	180811
Convênio	Assec Cehop	Médico Atend	Juliana Cardoso Pereira
Data Entrada	23/11/2019 13:47:06	Sexo	Masculino
Validade Prescr	De 23/11/2019 13:58:00 até 24/11/2019 12:59:59	Dt Lib Médic	23/11/2019 13:59:33
Mãe	Aldineide de Araggão Gregorio	Dt Lib Enferm	23/11/2019 13:59:33
Prescritor	Juliana Cardoso Pereira (CRM 4748)	Setor	HP - Unidade de Emergência - Adulto - 01
Medicamentos		Dose/JM/Interv/Via	
1 - Novalgina 500mg/ml Ampola 2ml		1 amp Agora IV di	13:59 14/11
Princípio Ativo: Dipirona Sódica Diluição: Separar 2 Mililitros do medicamento em 8 Mililitros de Solução Cloreto de Sódio 0,9% Ampola 10ml Administrar 10 Mililitros (Agora Intravenosa Direto) Estabilidade: Imediata Após Diluição Temperatura entre 15°C e 25°C Observação: *Risco de Flebite *Infundir 1mL/minuto			
2 - Tênoxicam 20mg Frasco-ampola		1 FA Agora IV di	13:59 14/11
Princípio Ativo: Tênoxicam Diluição: Reconstituir cada Frasco-ampola em 2 Mililitros de Água Destilada Ampola 10ml Administrar 2 Mililitros (Agora Intravenosa Direto) Estabilidade: Imediata Após Reconstituição Temperatura entre 15°C e 25°C Observação: * Não é recomendada a administração por IV infusão (possibilidade de precipitação). *Não diluir, apenas reconstituir com 2mL de água destilada ou diluente próprio.			
3 - Solução Cloreto de Sódio 0,9% Frasco 500ml		1 Fr Agora HD	13:59 14/11
Diluição: Administrar 500 Mililitros (Agora Hemodialise) Observação: lavar ferida em cotovelo direito			
4 - Decadron 10mg/2,5ml inj		1 FA Agora IV	13:59 14/11
Princípio Ativo: Fosfato Dissódico de DEXAmetasone Diluição: Separar 2,5 Mililitros do medicamento em 50 Mililitros de Solução Cloreto de Sódio 0,9% Frasco 100ml Administrar 52,5 Mililitros (Agora Intravenosa Infusão) em 10 minutos Estabilidade: 24 Horas Após Diluição Temperatura entre 15°C e 25°C Observação: 5 - 10 min;			
7 - Solução Cloreto de Sódio 0,9% Ampola 10ml		1 amp Agora	13:59 14/11
Diluição: Administrar 10 Mililitros (Agora)			
11 - Solução Cloreto de Sódio 0,9% Ampola 10ml		1 amp Agora	13:59 14/11
Diluição: Administrar 10 Mililitros (Agora)			
Assinatura:			
			
Juliana Cardoso Pereira Médico(a) CRM 4748			
			 Wendel Soárez da Silva CORENSE 100899 - TT
Impresso em: 23/11/2019 13:59:42	Página 1	JCPEREIRA	CATE01315

Paciente	Waldson de Aragão Gregorio	Atendimento	1684087
Data Nascto	15/09/1979 40 anos e 2 meses	Prontuário	180811
Convênio	Assec Cehop	Médico Atend	Juliana Cardoso Pereira
Data Entrada	23/11/2019 13:47:06	Sexo	Masculino
Validade Prescr	De 23/11/2019 15:26:00 até 24/11/2019 14:59:59	Dt Lib Médic	23/11/2019 15:31:00
Mãe	Aldineide de Araggão Gregorio	Dt Lib Enferm	23/11/2019 15:31:00
Prescritor	Eduardo Gois Cardoso Filho (CRM 4354)	Setor	HP - Unidade de Emergência - Adulto - 01
Procedimentos		Data Prev. Exec.	
Imob. Prov. - Talas Gessadas Membro Superior		23/11/2019 15:31:00	
Luxacao Gleno-Umeral		23/11/2019 15:31:00	
Fratura De Umero - Tratamento Conservador		23/11/2019 15:31:00	
Assinatura:			



Dr. Eduardo Gois
Ortopedista e Traumatologista
Presidente da SBOT-SE
CRM:4354 - IEUT-14723

Paciente: WALDSON DE ARAGÃO GREGORIO
Identidade: 1273984SSP SE **Dt. Nasc.:** 15/09/1979 **Sexo:** M
Médico: Dra. Juliana Cardoso Pereira (CRM 4748)
Convênio: Assec Cehop (1684087 / 5121215)
Data: 23/11/2019 13:59

RX - Ombro Direito

RADIOGRAFIA DO OMBRO DIREITO

Fratura no colo umeral.

Carrie Spencer

Dra. Cassia Suzane Viana Fonseca (CRMSE 3408)
Radiologia (RQE 3643)

Paciente: WALDSON DE ARAGÃO GREGORIO
Identidade: 1273984SSP SE **Dt. Nasc.:** 15/09/1979 **Sexo:** M
Médico: Dra. Juliana Cardoso Pereira (CRM 4748)
Convênio: Assec Cehop **(1684087 / 5121215)**
Data: 23/11/2019 15:23

US - Abdomen Total

Exame realizado em caráter de urgência.

COMENTÁRIOS:

Fígado de topografia, morfologia e dimensões normais, apresentando aumento difuso da ecogenicidade do parênquima, compatível com esteatose hepática.

A vesícula biliar tem paredes lisas e regulares, conteúdo homogêneo e sem evidência de cálculos.

Não há sinais de dilatação das vias biliares intra ou extra-hepáticas.

As porções visibilizadas do pâncreas são de topografia, morfologia, dimensões e ecoqenicidade normais.

O baço tem contornos lisos e regulares e sua ecogenicidade é homogênea.

Não foram detectadas alterações ultrassonográficas significativas nas porções identificadas do retroperitônio.

Não há sinais de dilatações nas porções visibilizadas da aorta abdominal.

O estudo ultrassonográfico mostrou os rins direito e esquerdo de contornos lisos e regulares. O complexo ecogênico central é compacto bilateralmente, sem evidência de hidronefrose. A relação córtico-medular está preservada em ambos os rins. Não foram observadas imagens compatíveis com cálculos nas projeções renais.

O estudo ultrassonográfico da pelve mostrou a bexiga urinária de forma e capacidade conservadas.

Não foram observadas alterações ultrassonográficas.

Identificadas dos ureteres distais.

Apêndice cecal não visibilizado no presente estudo.

INTRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

João Paulo Machado Souza

Dr. Joao Paulo Machado Sea (CRMSE 3552)

Paciente: WALDSON DE ARAGÃO GREGORIO
Identidade: 1273984SSP SE **Dt. Nasc.:** 15/09/1979 **Sexo:** M
Médico: Dra. Juliana Cardoso Pereira (CRM: 4748)
Convênio: Assec Cehop **(1684087 / 5121215)**
Data: 23/11/2019 13:59

RX - Torax - PA

RADIOGRAFIA DO TÓRAX

Ausência de consolidações ou massas pulmonares.

Seios costofrenicos livres.

Índice cardiotorácico normal.

Mediastino centrado.

Chris Bonner

Dra. Cassia Suzane Viana Fonseca (CRMSE 3408)
Radiologia (RQE 3643)

Paciente: WALDSON DE ARAGÃO GREGORIO
Identidade: 1273984SSP SE **Dt. Nasc.:** 15/09/1979 **Sexo:** M
Médico: Dra. Juliana Cardoso Pereira (CRM 4748)
Convênio: Assec Cehop (1684087 / 5121215)
Data: 23/11/2019 13:59

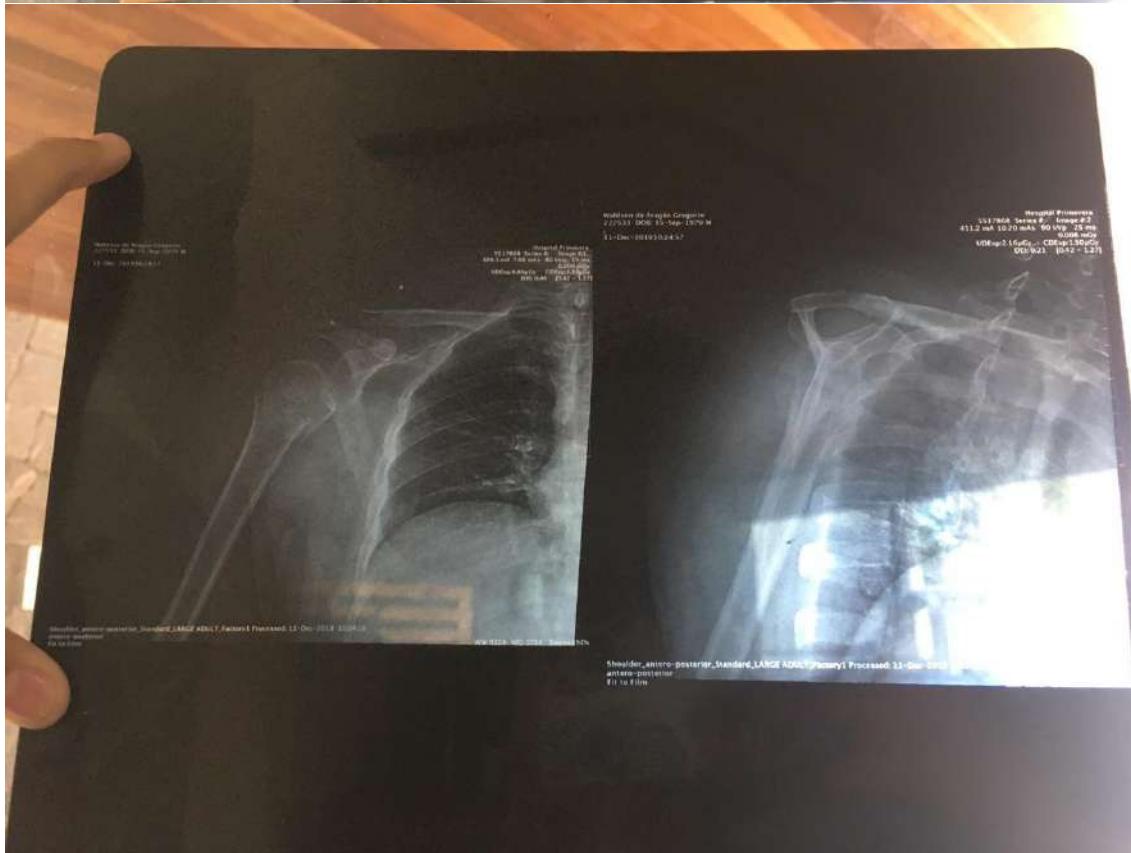
RX - Ombro Direito

RADIOGRAFIA DO OMBRO DIREITO

Fratura no colo umeral.



Dra. Cassia Suzane Viana Fonseca (CRMSE 3408)
Radiologia (RQE 3643)





RELATÓRIO ESPECIALIZADO

Avaliação de perda funcional e Invalidez permanente, pós tratamento das vítimas de acidente do trânsito.

Número do sinistro

Брой на референции: № 128-860/2019.

Nome do paciente:

WASSON SE ATOMIC OREGON.

Data de nascimento:

15.09.1977.

Data do ínicio do tratamento / Acidente

23.11.2019.

1 - Diagnóstico / Causas básicas:

- Diagnóstico / Causas básicas:
Mensagens de Gost se Mora, Tore Reiffers, Corridas Marítimas.
Gostadas pelo Caju, Laranja de Caju e Cajuína para o Hambúrguer.
Caju Gostado no Recheio. Arrozado no Recheio Caju, Sôfá Caju, Recheio.
Tore o Saborizado se Enfusado no Caju se Cenear, assim fui festejado
com o Pão Gostoso do M.R.

2 - Data / Tratamento Realizado:

23.11.2019.

23.11.2019.
Passei para o escritório a tarde de ontem para falar
de algo com o Dr. Fábio Góes, que é o novo diretor da
UFG. Ele é muito gentil. Perguntei se se interessava
em ser o diretor da FAF, e ele respondeu que
queria, e que queria a fazer aeroportos no Brasil e
reparar a base aérea de Manaus.

3 - Data / Exames Complementares / Resultados:

23.11.2019.

31.12.19
Rx as Ossian. I will force see add 20 Ondas (

Renato Teixeira CRM 1450
Ortopedia - Traumatologia


Yester

Data

Assinatura e Carimbo

4 - Hospitais / Serviços / Prestou atendimento:

23/11/2019. 1º dia de hospitalização

5 - Descrição das perdas funcional / Invalidez permanente / Pós-tratamento realizados:

- Perda total da mobilidade do lado esquerdo.
- Agravou do MSA.
- Perda total para exercer a função de MSA.
Estimativa de 3135%.
- Perda total para exercer a função de corredor.
- Perda parcial para exercer a função de fixar móveis e objetos fixos. Do MSA.

6 - Alta definitiva do tratamento:

1/02/2020

7 - Data do Exame do Paciente

1/02/2020

8 - Segue Exame Anexo

9 - Médico responsável pela avaliação após análise da documentação do primeiro atendimento médico / Internação hospitalar / Histórico do paciente / Exame Fisico / Exames Complementares:

Nome do Médico	Renato Teixeira	Nº do CRM	1450	Fone:	(079) 3211-5368
Endereço	Rua Itaporanga, Bairro Getulio Vargas	Número	598	Cidade	Aracaju

Atenção: As sequelas das lesões sofridas só poderam ser determinadas após decorridos 60, 90, 180... 1 ano ou mais tempo da alta definitiva

21/02/2020

Data

Renato Teixeira CRM 1450
Ortopedia - Traumatologia

Assinatura e Carimbo

2 Consultório de Ortopedia e Traumatologia Dr. Renato Teixeira.

Rua Itaporanga, 598 - CEP: 49055-330, Aracaju - SE, Telefones: (079) 3211-5368 / 9817-5139 / 8848-2270

Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 10 de Abril de 2020

**Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3190703417**

Vítima: WALDSON DE ARAGAO GREGORIO

Data do Acidente: 23/11/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), WALDSON DE ARAGAO GREGORIO

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 843,75

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um dos ombros

25%

Graduação: Em grau leve 25%

% Invalidez Permanente DPVAT: (25% de 25%) 6,25%

Valor a indenizar: 6,25% x 13.500,00 = R\$ 843,75

Recebedor: **WALDSON DE ARAGAO GREGORIO**

Valor: **R\$ 843,75**

Banco: **104**

Agência: **000000059**

Conta: **00000233-3**

Tipo: **CONTA POUPANÇA**

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você



SINISTRO 3190703417 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA WALDSON DE ARAGAO GREGORIO

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Plataforma Digital SL

BENEFICIÁRIO WALDSON DE ARAGAO GREGORIO

CPF/CNPJ: 88280411534

Posição em 16-11-2020 11:57:11

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
06/04/2020	R\$ 843,75	R\$ 0,00	R\$ 843,75



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

PROCESSO:

202040601277

DATA:

09/12/2020

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202040601277

DATA:

10/12/2020

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

Por se presumirem verdadeiras as alegações de hipossuficiência deduzidas por pessoa natural, bem como por não verificar nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a sua concessão, defiro o pedido de justiça gratuita, nos termos do artigo 99, § 2º, do Código de Processo Civil. A petição inicial encontra-se de conformidade com o artigo 319 do CPC. Não é caso de improcedência liminar do(s) pedido(s) e o direito que baseia a pretensão não veda a autocomposição. Assim, encaminhem-se os autos ao CEJUSC para designação de audiência de conciliação ou de mediação, intimando a parte autora, na pessoa de seu advogado, via DJe, para nela comparecer. Cite-se e intime-sea parte ré para comparecer à aludida audiência, ficando ciente que, em caso de desinteresse na autocomposição, deverá informar a este Juízo em até 10 (dez) dias antes da realização do ato, sendo obrigatória a manifestação de todos os litisconsortes (art. 334, §§ 5º e 6º, CPC). Havendo a anuência quanto à realização da audiência, mas não chegando as partes ao acordo, o prazo para resposta, que será de 15 (quinze) dias, iniciar-se-á no dia seguinte à audiência (art. 335, caput e inciso I, do CPC). Na hipótese de não haver audiência por desinteresse das partes ou por não ser admitida a autocomposição (art. 334, § 4º do CPC), o prazo para resposta terá como termo inicial o dia do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação/mediação ou nos termos do art. 231 do CPC (art. 335 do CPC). Observem as partes que a ausência injustificada à audiência de conciliação/mediação, será considerada ato atentatório à dignidade da justiça cabendo aplicação de multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa a ser revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, §8º, do CPC). Ficam as partes advertidas de que o comparecimento para a audiência de conciliação acompanhadas de advogados é obrigatório (art. 334, §9º, do CPC) e que poderão constituir representante com poderes para negociar e transigir, desde que por meio de procuração específica (art. 334, §10, do CPC). Intimem-se as partes e patronos, observando a escrivania o disposto no art.334, caput e § 3º, do CPC, que determina a citação da parte requerida com pelo menos 20 dias de antecedência da audiência designada, bem como que a intimação da parte autora deverá ser realizada na pessoa de seu advogado. Remetam-se os autos à Central/Núcleo de Conciliação (CEJUSC) para as providências visando realização dos atos ordenados.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito**

Nº Processo 202040601277 - Número Único: 0050985-02.2020.8.25.0001

Autor: WADSON DE ARAGÃO GREGÓRIO (SUCESSOR DE JOSÉ DE OLIVEIRA GREGÓRIO)

Reu: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Cláusula

Por se presumirem verdadeiras as alegações de hipossuficiência deduzidas por pessoa natural, bem como por não verificar nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a sua concessão, **defiro o pedido de justiça gratuita**, nos termos do artigo 99, § 2º, do Código de Processo Civil.

A petição inicial encontra-se de conformidade com o artigo 319 do CPC. Não é caso de improcedência liminar do(s) pedido(s) e o direito que baseia a pretensão não veda a autocomposição. Assim, encaminhem-se os autos ao CEJUSC para designação de audiência de conciliação ou de mediação, intimando a parte autora, na pessoa de seu advogado, via DJe, para nela comparecer.

Cite-se e intime-se a parte para comparecer à aludida audiência, ficando ciente que, em caso de desinteresse na autocomposição, deverá informar a este Juízo em até 10 (dez) dias antes da realização do ato, sendo obrigatória a manifestação de todos os litisconsortes (**art. 334, §§ 5º e 6º, CPC**).

Havendo a anuência quanto à realização da audiência, mas não chegando as partes ao acordo, o prazo para resposta, que será de 15 (quinze) dias, iniciar-se-á no dia seguinte à audiência (**art. 335, caput e inciso I, do CPC**).

Na hipótese de não haver audiência – por desinteresse das partes ou por não ser admitida a autocomposição (**art. 334, § 4º do CPC**), o prazo para resposta terá como termo inicial o dia do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação/mediação ou nos termos do art. 231 do CPC (**art. 335 do CPC**).

Observem as partes que a ausência injustificada à audiência de conciliação/mediação, será considerada ato atentatório à dignidade da justiça cabendo aplicação de multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa a ser revertida em favor da União ou do Estado (**art. 334, § 8º, do CPC**).

Ficam as partes advertidas de que **o comparecimento para a audiência de conciliação acompanhadas de advogados é obrigatório** (**art. 334, § 9º, do CPC**) e que poderão constituir representante com poderes para negociar e transigir, desde que por meio de procuração específica (**art. 334, § 10, do CPC**).

Intimem-se as partes e patronos, observando a escrivania o disposto no **art.334, caput e § 3º, do CPC**, que determina a citação da parte requerida com pelo menos 20 dias de antecedência da audiência designada, bem como que a intimação da parte autora deverá ser realizada na pessoa de seu advogado.

Remetam-se os autos à Central/Núcleo de Conciliação (CEJUSC) para as providências visando realização dos atos ordenados.

Aracaju/SE, 9 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RÔMULO DANTAS BRANDÃO, Juiz(a) de Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito**, em **10/12/2020, às 05:47:16**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020002385250-09**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

PROCESSO:

202040601277

DATA:

18/12/2020

MOVIMENTO:

Remessa

DESCRIÇÃO:

LOCALIZAÇÃO:

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

PROCESSO:

202040601277

DATA:

18/12/2020

MOVIMENTO:

Recebimento

DESCRIÇÃO:

LOCALIZAÇÃO:

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202040601277

DATA:

19/01/2021

MOVIMENTO:

Audiência

DESCRIÇÃO:

Considera(m)-se intimada(s) da Audiência de Conciliação a(s) parte(s) requerente(s) e (ou) requeridos(s), por meio de seu(s) patrono(s), via DJE, em conformidade com o art. 334, § 3º do novo CPC para realização de audiência por videoconferência, nos termos da Portaria 29/2020. Nesse caso, deverá ser providenciada a instalação do aplicativo ZOOM Cloud Meetings em seu smartphone, tablet ou computador, uma vez que será a plataforma utilizada para a videoconferência, sendo o link de acesso: <https://us02web.zoom.us/my/sala17cejusc.aju> Audiência de Conciliação/Mediação - Art 334 do CPC designada para o dia 09/04/2021, às 07h:30min, a ser realizada no(a) Fórum Gumersindo Bessa, na sala de audiências do CEJUSC PROCESSUAL: GRUPO 1- PAUTA VIRTUAL -SALA 17.2021.

LOCALIZAÇÃO:

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202040601277

DATA:

19/01/2021

MOVIMENTO:

Citação Eletrônica

DESCRIÇÃO:

Citação Eletrônica enviada à Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. Assim, encaminhem-se os autos ao CEJUSC para designação de audiência de conciliação ou de mediação, intimando a parte autora, na pessoa de seu advogado, via DJe, para nela comparecer. Cite-se e intime-se a parte ré para comparecer à aludida audiência, ficando ciente que, em caso de desinteresse na autocomposição, deverá informar a este Juízo em até 10 (dez) dias antes da realização do ato, sendo obrigatória a manifestação de todos os litisconsortes (art. 334, §§ 5º e 6º, CPC). Havendo a anuência quanto à realização da audiência, mas não chegando as partes ao acordo, o prazo para resposta, que será de 15 (quinze) dias, iniciar-se-á no dia seguinte à audiência (art. 335, caput e inciso I, do CPC). Na hipótese de não haver audiência por desinteresse das partes ou por não ser admitida a autocomposição (art. 334, § 4º do CPC), o prazo para resposta terá como termo inicial o dia do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação/mediação ou nos termos do art. 231 do CPC (art. 335 do CPC). Observem as partes que a ausência injustificada à audiência de conciliação/mediação, será considerada ato atentatório à dignidade da justiça cabendo aplicação de multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa a ser revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, §8º, do CPC). Ficam as partes advertidas de que o comparecimento para a audiência de conciliação acompanhadas de advogados é obrigatório (art. 334, §9º, do CPC) e que poderão constituir representante com poderes para negociar e transigir, desde que por meio de procuração específica (art. 334, §10, do CPC). Intimem-se as partes e patronos, observando a escrivania o disposto no art. 334, caput e § 3º, do CPC, que determina a citação da parte requerida com pelo menos 20 dias de antecedência da audiência designada, bem como que a intimação da parte autora deverá ser realizada na pessoa de seu advogado. Remetam-se os autos à Central/Núcleo de Conciliação (CEJUSC) para as providências visando realização dos atos ordenados. Audiência de Conciliação/Mediação - Art 334 do CPC designada para o dia 09/04/2021, às 07h:30min, a ser realizada no(a) Fórum Gumersindo Bessa, na sala de audiências do CEJUSC

PROCESSUAL: GRUPO 1- PAUTA VIRTUAL -SALA 17.2021. Nesse caso, deverá ser providenciada a instalação do aplicativo ZOOM Cloud Meetings em seu smartphone, tablet ou computador, uma vez que será a plataforma utilizada para a videoconferência, sendo o link de acesso: <https://us02web.zoom.us/my/sala17cejusc.aju>

LOCALIZAÇÃO:

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

PROCESSO:

202040601277

DATA:

19/01/2021

MOVIMENTO:

Outras Informações

DESCRIÇÃO:

Citação Eletrônica do(a) Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. considerada em 21/01/2021, mediante consulta processual realizada por seu representante legal, referente ao movimento de Intimação, do dia 19/01/2021, às 11:04:09.

LOCALIZAÇÃO:

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju

PUBLICAÇÃO:

Não